

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06.16.01/2023
Processo Administrativo N.º 06.16.01/2023

O Município de Beberibe, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE.
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	<p><u>Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal:</u> As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:</p> <p>a) Cota Principal - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.</p> <p>b) Cota Reservada - Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.</p>

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas:	07:00 horas do dia 21/06/2023
Limite para acolhimento das Propostas até:	07:00 horas do dia 07/07/2023
Abertura das Propostas:	07:30 horas do dia 07/07/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08:00 horas do dia 07/07/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:
<HTTPS://bll.org.br/cadastro/>

➤ **DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Beberibe inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89. Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Fone (85) 3338-1234. Endereço Eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br/> E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com

- Secretaria de Saúde.

Endereço: Rua.: Padre Assis Portela, s/n. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1151.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.48

2.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 026/2018).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:



- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);



3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

3.4. Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

3.4.1. As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

a) Cota Principal - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

c) Cota Reservada - Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.4.2. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.4.3. Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de



habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor GLOBAL do LOTE;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR GLOBAL DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais



despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM/LOTE).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,



justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,



obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, **conforme item 3.1.4 deste Edital.**

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do **item 12 deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no **item 13 deste Edital**.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do **item 10 deste Edital**.



11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 09 deste Edital**.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no **item 13 deste Edital**.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de desclassificação**.



12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste Edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão os do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO.



13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.1.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

13.1.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.1.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

13.1.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

13.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

13.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

13.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;



13.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

13.1.12. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

13.1.12.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.1.13. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

13.1.14. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE. **(Conforme o caso)**.

13.1.15. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE. **(Conforme o caso)**.

13.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo III)**, assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.

13.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, assinado de forma digital de acordo



com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.2.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. Modelo contido no **(Anexo V)**, assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.2.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo VI)**, assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.3. OBSERVAÇÕES.

13.3.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.3.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

13.3.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

13.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos



documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

15.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

17.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

17.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 15 do Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

19. DAS PENALIDADES.



19.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 16 Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO.

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login> ou via e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com

21.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

21.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao2023beberibe@gmail.com ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

21.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.



21.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o



cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Beberibe ou seu substituto, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretaria de Finanças, à Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (85) 3338-1234 ou pelo ou através do e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/>

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Beberibe.

22.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

22.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.

22.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

22.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

22.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS.

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);



- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;
- 23.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Beberibe/CE, 19 de junho de 2023.

Yonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde.



Anexo I
Termo de Referência

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.

Considerando que a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

Considerando ainda que os medicamentos são de extrema importância, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte as ações de saúde, as quais visam atender a necessidade dos munícipes. Esses medicamentos são definidos de acordo com critérios técnicos e estudos de medicina baseados em evidências clínicas e que se destinem ao atendimento aos agravos mais prevalentes e de maior demanda do Hospital, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Destaca-se que a lista de medicamentos constante neste processo inclui as classes de fármacos, os quais são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado aos pacientes de saúde mental do município, bem como alguns serão aplicados nas salas de urgência das unidades de saúde.



1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando ainda a necessidade de aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

Considerando que as quantidades dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas também em função da média dos anos anteriores, portanto, as Secretarias Municipais somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

Considerando ainda que os materiais que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando a adoção desse procedimento de agrupamento dos itens em lotes, leva em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 26/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.



Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.5. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.

2.1. Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.



3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 13.086.653,50 (treze milhões oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria n° 025/2021).

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor preço por LOTE.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

7.4. Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal.

7.4.1. As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

a) Cota Principal - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

c) Cota Reservada - Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.4.2. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.4.3. Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

9.2. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

9.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE. **(Conforme o caso)**.

9.4. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE. **(Conforme o caso)**.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em



conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4.1. A substituição de que trata o **item 10.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

11.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 15** deste Termo.

11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.



13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

14.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.



16.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

16.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
-----------------	---------------------	-------------



1101 - Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.48
----------------------------------	-------------------------------------	--------------

17.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 026/2018).

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 18.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

20.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.



21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

22. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços visando o **Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 19 de junho de 2023.

Yonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde



Quadro I
Especificações Mínimas e Planilha Orçamentária Estimativa

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
LOTE 01					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.250	R\$ 0,82	R\$ 1.845,00
1.2	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.375	R\$ 0,70	R\$ 10.762,50
1.3	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	AMPOLA	5.475	R\$ 10,72	R\$ 58.692,00
1.4	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO RETAL FRASCO OU BOLSA 250ML	FRASCO/BOLSA	600	R\$ 21,22	R\$ 12.732,00
1.5	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO 250ML	FRASCO/BOLSA	1.125	R\$ 15,42	R\$ 17.347,50
1.6	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	3.375	R\$ 15,50	R\$ 52.312,50
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 153.691,50
LOTE 02					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	4.125	R\$ 10,10	R\$ 41.662,50
2.2	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	3.000	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
2.3	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	2.625	R\$ 13,42	R\$ 35.227,50
2.4	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	2.625	R\$ 14,23	R\$ 37.353,75
2.5	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	4.500	R\$ 10,58	R\$ 47.610,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 186.603,75
LOTE 03					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	12.750	R\$ 8,14	R\$ 103.785,00
3.2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	11.250	R\$ 10,02	R\$ 112.725,00
3.3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	11.250	R\$ 12,26	R\$ 137.925,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 354.435,00
LOTE 04					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	AMICACINA (SULFATO) 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.050	R\$ 8,55	R\$ 8.977,50
4.2	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 9,32	R\$ 13.980,00
4.3	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO, 1G + 200MG, PO LIOFILIZADO ,INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, UNIDADE 1.0 FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1.350	R\$ 21,32	R\$ 28.782,00
4.4	AMPICILINA 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	6.000	R\$ 8,07	R\$ 48.420,00
4.5	AMPICILINA 2,0G+ SUBACTAM 1,0G SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	FRASCO/AMP	1.875	R\$ 24,63	R\$ 46.181,25



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



4.6	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1.875	R\$ 25,10	R\$ 47.062,50
4.7	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMP	2.100	R\$ 14,89	R\$ 31.269,00
4.8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	FRASCO/AMP	4.725	R\$ 12,04	R\$ 56.889,00
4.9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO (USO IM)	FRASCO/AMP	1.875	R\$ 19,91	R\$ 37.331,25
4.10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+100.000UI BENZILPENICILINA POTÁSSICA	FRASCO/AMP	1.650	R\$ 12,05	R\$ 19.882,50
4.11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, + DILUENTE, UNIDADE 1.0 FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	2.100	R\$ 17,40	R\$ 36.540,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 375.315,00

LOTE 05

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 2G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	1.875	R\$ 27,15	R\$ 50.906,25
5.2	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 1G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	1.875	R\$ 20,60	R\$ 38.625,00
5.3	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	3.750	R\$ 11,03	R\$ 41.362,50
5.4	CEFALOTINA 1G-AMPOLA	AMPOLA	3.375	R\$ 10,41	R\$ 35.133,75
5.5	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMPOLA	1.875	R\$ 9,99	R\$ 18.731,25
5.6	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	1.875	R\$ 31,00	R\$ 58.125,00
5.7	CEFTRIAXONA 1G I.M FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	3.375	R\$ 8,05	R\$ 27.168,75

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 270.052,50

LOTE 06

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO 2% 400MG/200ML AMPOLA	AMPOLA	1.875	R\$ 38,80	R\$ 72.750,00
6.2	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.875	R\$ 6,55	R\$ 12.281,25
6.3	ERTAPENEM 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	225	R\$ 395,42	R\$ 88.969,50
6.4	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/2ML	AMPOLA	2.250	R\$ 3,65	R\$ 8.212,50
6.5	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML	AMPOLA	2.250	R\$ 3,15	R\$ 7.087,50
6.6	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FRASCO/BOLSA	1.125	R\$ 31,42	R\$ 35.347,50
6.7	LEVOFLOXACINA INJETÁVEL 500MG/ML	AMPOLA	1.125	R\$ 29,52	R\$ 33.210,00
6.8	MEROPENEM 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMP	1.125	R\$ 33,13	R\$ 37.271,25

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 295.129,50

LOTE 07

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	1.875	R\$ 11,66	R\$ 21.862,50
7.2	METRONIDAZOL 500MG/ML	FRASCO	1.500	R\$ 13,56	R\$ 20.340,00
7.3	OXACILINA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	3.750	R\$ 4,14	R\$ 15.525,00
7.4	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2G+250 MG , PÓ LIOFILIZADO , FRASCO/AMPOLA 2G+ 250 MG	FRASCO	1.125	R\$ 43,42	R\$ 48.847,50
7.5	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG, PO	FRASCO/AMP	900	R\$ 30,15	R\$ 27.135,00





	LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA				
7.6	VANCOMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, UNIDADE 1.0 FRASCO I AMPOLA	FRASCO/AMP	1.500	R\$ 9,51	R\$ 14.265,00
7.7	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/5ML AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 16,84	R\$ 25.260,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 173.235,00

LOTE 08

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPE	2.250	R\$ 2,82	R\$ 6.345,00
8.2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	12.750	R\$ 0,39	R\$ 4.972,50
8.3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	2.625	R\$ 10,97	R\$ 28.796,25
8.4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,20	R\$ 3.300,00
8.5	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	2.250	R\$ 8,60	R\$ 19.350,00
8.6	ACETILCISTEÍNA XAROPE 4% FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
8.7	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPR. DE 70 MG	COMPRIMIDOS	2.250	R\$ 1,10	R\$ 2.475,00
8.8	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.625	R\$ 2,83	R\$ 7.428,75
8.9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	2.250	R\$ 3,65	R\$ 8.212,50
8.10	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	7.875	R\$ 0,35	R\$ 2.756,25
8.11	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
8.12	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.325	R\$ 12,76	R\$ 29.667,00
8.13	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
8.14	AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MG 5ML FRASCO C/100ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.500	R\$ 40,01	R\$ 60.015,00
8.15	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
8.16	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	1.500	R\$ 16,35	R\$ 24.525,00
8.17	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	2.625	R\$ 5,04	R\$ 13.230,00
8.18	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
8.19	ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,11	R\$ 1.815,00
8.20	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 0,51	R\$ 2.677,50
8.21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	8.250	R\$ 1,88	R\$ 15.510,00
8.22	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FRASCO	2.250	R\$ 19,73	R\$ 44.392,50
8.23	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 0,4MG/ML FLACONETE 2ML	FLACONETE	12	R\$ 9,58	R\$ 114,96
8.24	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY FR 200 DOSES	FRASCO	525	R\$ 58,74	R\$ 30.838,50
8.25	BENZILA (BENZOATO), 2,5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100ML	FRASCO	1.650	R\$ 17,18	R\$ 28.347,00
8.26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FRASCO	1.875	R\$ 14,00	R\$ 26.250,00
8.27	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	3.375	R\$ 0,37	R\$ 1.248,75
8.28	BROMOPRIDA, 1MG/ML , SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 20ML	FRASCO	3.750	R\$ 5,50	R\$ 20.625,00
8.29	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	5.625	R\$ 1,67	R\$ 9.393,75
8.30	BUDESONIDA 0,25MG/ML SUSPENSÃO P/NEBULIZAÇÃO	FLACONETE	2.250	R\$ 12,90	R\$ 29.025,00
8.31	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	25.500	R\$ 0,10	R\$ 2.550,00
8.32	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL COMPR. DE 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 1,54	R\$ 17.325,00
8.33	CARVAO VEGETAL ATIVADO 3KG	PACOTE	225	R\$ 118,63	R\$ 26.691,75
8.34	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,49	R\$ 8.085,00
8.35	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.500	R\$ 0,32	R\$ 3.360,00
8.36	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00





8.37	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA/COMP	5.250	R\$ 1,52	R\$ 7.980,00
8.38	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1.125	R\$ 30,98	R\$ 34.852,50
8.39	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15.375	R\$ 0,54	R\$ 8.302,50
8.40	CETOCONAZOL 20MG, BISNAGA 30G	BISNAGA	750	R\$ 14,12	R\$ 10.590,00
8.41	CETOPROFENO 50MG/ML	FRASCO	2.400	R\$ 4,64	R\$ 11.136,00
8.42	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 0,63	R\$ 2.362,50
8.43	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	4.875	R\$ 4,84	R\$ 23.595,00
8.44	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	6.375	R\$ 0,54	R\$ 3.442,50
8.45	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
8.46	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
8.47	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,69	R\$ 3.105,00
8.48	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	525	R\$ 24,37	R\$ 12.794,25
8.49	DEXAMETASONA, 1mg, Creme, Bisnaga 10g	BISNAGA	1.875	R\$ 4,38	R\$ 8.212,50
8.50	DEXAMETASONA, 4MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 1,83	R\$ 8.235,00
8.51	DEXPANTENOL DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1.125	R\$ 22,10	R\$ 24.862,50
8.52	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
8.53	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	7.125	R\$ 0,48	R\$ 3.420,00
8.54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	4.875	R\$ 0,48	R\$ 2.340,00
8.55	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	8.625	R\$ 1,16	R\$ 10.005,00
8.56	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,27	R\$ 4.455,00
8.57	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	3.750	R\$ 4,52	R\$ 16.950,00
8.58	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
8.59	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 150MG/ML	FRASCO	675	R\$ 8,04	R\$ 5.427,00
8.60	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDOS	3.375	R\$ 2,30	R\$ 7.762,50
8.61	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML	FRASCO	525	R\$ 15,06	R\$ 7.906,50
8.62	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	16.125	R\$ 0,18	R\$ 2.902,50
8.63	DOMPERIDONA SOLUÇÃO	FRASCO	450	R\$ 21,40	R\$ 9.630,00
8.64	ENALAPRIL 20MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	20.250	R\$ 0,14	R\$ 2.835,00
8.65	ENALAPRIL 5MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	20.250	R\$ 0,11	R\$ 2.227,50
8.66	ESCOPOLAMINA (BROMETO) 6,67 + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	1.500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
8.67	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
8.68	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	4.350	R\$ 0,59	R\$ 2.566,50
8.69	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO-GOTAS 20 ML- USO INALATÓRIO	FRASCO	975	R\$ 8,45	R\$ 8.238,75
8.70	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	3.375	R\$ 1,87	R\$ 6.311,25
8.71	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	20.250	R\$ 0,17	R\$ 3.442,50
8.72	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00
8.73	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	32.250	R\$ 0,51	R\$ 16.447,50
8.74	GLICAZIDA COMPR. DE LIB PROLONGADA DE 60MG	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 1,83	R\$ 41.175,00
8.75	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	DRAGEA	9.750	R\$ 0,77	R\$ 7.507,50
8.76	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 50MG	DRAGEA	9.750	R\$ 0,69	R\$ 6.727,50
8.77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	33.750	R\$ 0,08	R\$ 2.700,00
8.78	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 3,41	R\$ 17.902,50
8.79	HIDROXIDO DE ALUMINIO USO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.125	R\$ 13,61	R\$ 15.311,25
8.80	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 240ML	FRASCO	1.125	R\$ 20,45	R\$ 23.006,25
8.81	HIDROXIZINA (CLORIDRATO), 10 MG/ 5ML , SUSPENSÃO ORAL , FRASCO 100ML	FRASCO	1.125	R\$ 15,81	R\$ 17.786,25
8.82	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	8.250	R\$ 1,02	R\$ 8.415,00
8.83	HIDROXIZINE 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00





8.84	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	9.375	R\$ 0,41	R\$ 3.843,75
8.85	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,46	R\$ 7.590,00
8.86	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500	R\$ 14,70	R\$ 22.050,00
8.87	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 20 ML	FRASCO	1.650	R\$ 12,82	R\$ 21.153,00
8.88	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.125	R\$ 0,84	R\$ 945,00
8.89	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML FRASCO 20ML - USO INALATÓRIO	FRASCO GOTAS	2.625	R\$ 3,61	R\$ 9.476,25
8.90	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG CX C/30	COMPRIMIDO	16.125	R\$ 0,40	R\$ 6.450,00
8.91	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	7.125	R\$ 0,59	R\$ 4.203,75
8.92	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	7.125	R\$ 0,44	R\$ 3.135,00
8.93	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 2,51	R\$ 5.647,50
8.94	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML - XAROPE	FRASCO	525	R\$ 13,75	R\$ 7.218,75
8.95	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 3,61	R\$ 18.952,50
8.96	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	15.750	R\$ 1,90	R\$ 29.925,00
8.97	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6.750	R\$ 2,75	R\$ 18.562,50
8.98	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 7,90	R\$ 35.550,00
8.99	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	15.750	R\$ 0,56	R\$ 8.820,00
8.100	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	15.750	R\$ 0,36	R\$ 5.670,00
8.101	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
8.102	LIDOCAINA (CLORIDRATO), 20MG/G (2 %), GELEIA, BISNAGA 30 G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	BISNAGA	750	R\$ 10,39	R\$ 7.792,50
8.103	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) FRASCO 50ML (SPRAY) - SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	450	R\$ 81,03	R\$ 36.463,50
8.104	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.375	R\$ 0,98	R\$ 15.067,50
8.105	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	2.625	R\$ 7,89	R\$ 20.711,25
8.106	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	45.750	R\$ 0,13	R\$ 5.947,50
8.107	MACROGOL +BICARBONATO DE SODIO+CLORETO DE SODIO+ CLORETO DE POTÁSSIO	ENVELOPE	3.000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
8.108	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	39.750	R\$ 0,48	R\$ 19.080,00
8.109	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	39.750	R\$ 0,37	R\$ 14.707,50
8.110	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
8.111	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	8.250	R\$ 1,45	R\$ 11.962,50
8.112	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	12.750	R\$ 0,80	R\$ 10.200,00
8.113	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1.050	R\$ 3,94	R\$ 4.137,00
8.114	METOPROLOL 100MG (SUCCINATO)	COMPRIMIDO	11.625	R\$ 1,67	R\$ 19.413,75
8.115	METOPROLOL 50MG (SUCCINATO)	COMPRIMIDO	11.625	R\$ 1,10	R\$ 12.787,50
8.116	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1.275	R\$ 28,46	R\$ 36.286,50
8.117	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
8.118	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	15.750	R\$ 0,88	R\$ 13.860,00
8.119	MICONAZOL NITRATO (CREME VAGINAL 20 MG/G (2%))	BISNAGA	900	R\$ 18,96	R\$ 17.064,00
8.120	MISOPROSTOL 20MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 15,87	R\$ 23.805,00
8.121	MUPIROCINA 20MG/G 15G	BISNAGA	900	R\$ 60,92	R\$ 54.828,00
8.122	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA, 5MG + 250 UI/G 10MG	BISNAGA	1.125	R\$ 6,03	R\$ 6.783,75
8.123	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,35	R\$ 6.825,00
8.124	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	15.750	R\$ 0,47	R\$ 7.402,50
8.125	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	18.750	R\$ 0,57	R\$ 10.687,50
8.126	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	7.875	R\$ 1,07	R\$ 8.426,25





8.127	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	BISNAGA	300	R\$ 14,26	R\$ 4.278,00
8.128	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	FRASCO	300	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00
8.129	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
8.130	ÓLEO MINERAL PURO 100ML (PETROLATO LAXATIVO)	FRASCO	2.250	R\$ 7,41	R\$ 16.672,50
8.131	OLEO DE GIRASSOL A BASE DE AGE E TCM FRASCO 200ML	FRASCO	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
8.132	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	15.750	R\$ 0,51	R\$ 8.032,50
8.133	ONDANSETRONA (CLORIDRATO), 4MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	11.625	R\$ 2,07	R\$ 24.063,75
8.134	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	7.875	R\$ 1,47	R\$ 11.576,25
8.135	OXIBUTININA, 1 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	188	R\$ 58,07	R\$ 10.917,16
8.136	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,74	R\$ 14.430,00
8.137	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO-GOTAS 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.250	R\$ 9,11	R\$ 20.497,50
8.138	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	31.500	R\$ 0,23	R\$ 7.245,00
8.139	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	46.125	R\$ 0,47	R\$ 21.678,75
8.140	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	8.250	R\$ 0,37	R\$ 3.052,50
8.141	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO	FRASCO	1.500	R\$ 8,09	R\$ 12.135,00
8.142	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO	FRASCO	375	R\$ 24,31	R\$ 9.116,25
8.143	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, 3 MG/G, GEL, BISNAGA 40G	BISNAGA	375	R\$ 40,44	R\$ 15.165,00
8.144	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1.125	R\$ 13,88	R\$ 15.615,00
8.145	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	23.250	R\$ 0,77	R\$ 17.902,50
8.146	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	27.375	R\$ 0,36	R\$ 9.855,00
8.147	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,34	R\$ 5.610,00
8.148	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	23.625	R\$ 0,18	R\$ 4.252,50
8.149	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	16.500	R\$ 0,77	R\$ 12.705,00
8.150	OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 30MG	COMPRIMIDO	1.725	R\$ 7,18	R\$ 12.385,50
8.151	OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 75MG	COMPRIMIDO	1.350	R\$ 18,48	R\$ 24.948,00
8.152	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.125	R\$ 5,07	R\$ 5.703,75
8.153	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (SÓDIO, CLORETO, POTÁSSIO, GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90MEQ.L+20MEQ.L+80MEQ.L+111MES.L) PÓ.	ENVELOPE	2.250	R\$ 4,33	R\$ 9.742,50
8.154	SALBUTAMOL (SULFATO), 100 MCG, AEROSOL, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	1.125	R\$ 22,76	R\$ 25.605,00
8.155	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	8.625	R\$ 0,33	R\$ 2.846,25
8.156	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	675	R\$ 6,40	R\$ 4.320,00
8.157	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,25	R\$ 13.500,00
8.158	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	46.500	R\$ 0,36	R\$ 16.740,00
8.159	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	POTE	450	R\$ 35,94	R\$ 16.173,00
8.160	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	525	R\$ 11,65	R\$ 6.116,25
8.161	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	1.425	R\$ 26,61	R\$ 37.919,25
8.162	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	15.750	R\$ 0,46	R\$ 7.245,00
8.163	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	31.500	R\$ 0,96	R\$ 30.240,00
8.164	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	31.125	R\$ 0,62	R\$ 19.297,50
8.165	VALPROATO DE SODIO /ACIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 1,26	R\$ 2.835,00
8.166	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	30.375	R\$ 0,52	R\$ 15.795,00





VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 2.145.041,62

LOTE 09

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.1	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 46,11	R\$ 34.582,50
9.2	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.625	R\$ 41,84	R\$ 109.830,00
9.3	CETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	R\$ 73,51	R\$ 27.566,25
9.4	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.125	R\$ 34,18	R\$ 38.452,50
9.5	DANTROLENO SÓDICO, KIT 12 FRASCOS (12 FRS PÓ LIOFILIZADO+12FRS DILUENTE)	KIT FRASCO	1.500	R\$ 750,51	R\$ 1.125.765,00
9.6	DIAZEPAM 5MG/ML VIA IM/IV 2ML	AMPOLA	2.250	R\$ 1,82	R\$ 4.095,00
9.7	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML USO IV/IM 2ML	FRASCO/AMPOLA	375	R\$ 31,88	R\$ 11.955,00
9.8	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML	FRASCO/AMPOLA	375	R\$ 55,26	R\$ 20.722,50
9.9	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 24,61	R\$ 18.457,50
9.10	METARAMINOL 10MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.250	R\$ 8,85	R\$ 19.912,50
9.11	PANCURÔNIO 2MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 16,47	R\$ 24.705,00
9.12	PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA 20 ML	FRASCO/AMPOLA	1.500	R\$ 23,87	R\$ 35.805,00
9.13	REMIFENTANILA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 55,07	R\$ 41.302,50
9.14	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 72,52	R\$ 54.390,00
9.15	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG , 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	R\$ 27,24	R\$ 10.215,00
9.16	TIOPIENTAL SÓDICO 1G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 56,68	R\$ 25.506,00
9.17	TIOPIENTAL SÓDICO 500G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 38,32	R\$ 28.740,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.632.002,25

LOTE 10

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
10.2	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
10.3	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 0,69	R\$ 7.762,50
10.4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	18.750	R\$ 0,63	R\$ 11.812,50
10.5	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 1,34	R\$ 10.050,00
10.6	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	18.750	R\$ 0,25	R\$ 4.687,50
10.7	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
10.8	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 20ML	FRASCO	375	R\$ 12,04	R\$ 4.515,00
10.9	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
10.10	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA/COMP	22.500	R\$ 0,35	R\$ 7.875,00
10.11	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 0,51	R\$ 5.737,50
10.12	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,97	R\$ 7.275,00
10.13	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,66	R\$ 4.950,00
10.14	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
10.15	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	225	R\$ 52,15	R\$ 11.733,75
10.16	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	18.750	R\$ 2,98	R\$ 55.875,00
10.17	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 1,72	R\$ 19.350,00
10.18	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
10.19	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	1.125	R\$ 10,49	R\$ 11.801,25



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 207.645,00
LOTE 11					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	METADONA (CLORIDRATO) 10 MG 1ML	AMPOLA	1.500	R\$ 7,67	R\$ 11.505,00
11.2	METADONA (CLORIDRATO) 5 MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 1,32	R\$ 2.970,00
11.3	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.750	R\$ 6,05	R\$ 22.687,50
11.4	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	2.250	R\$ 7,70	R\$ 17.325,00
11.5	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 2,54	R\$ 19.050,00
11.6	FENITOÍNA 5% (50MG/ML) IV/IM SOLUÇÃO COM 5ML	AMPOLA	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
11.7	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMPOLA	2.250	R\$ 6,69	R\$ 15.052,50
11.8	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	FRASCO/AMPOLA	2.250	R\$ 5,46	R\$ 12.285,00
11.9	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML	AMPOLA	2.250	R\$ 4,43	R\$ 9.967,50
11.10	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	1.500	R\$ 23,47	R\$ 35.205,00
11.11	MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	3.750	R\$ 4,91	R\$ 18.412,50
11.12	MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.250	R\$ 11,74	R\$ 26.415,00
11.13	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 2,85	R\$ 10.687,50
11.14	NALBUFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 25,55	R\$ 15.330,00
11.15	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500	R\$ 11,62	R\$ 17.430,00
11.16	NEULEPTIL PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDOS	11.250	R\$ 6,66	R\$ 74.925,00
11.17	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	2.625	R\$ 4,93	R\$ 12.941,25
11.18	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	2.250	R\$ 4,09	R\$ 9.202,50
11.19	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.500	R\$ 4,64	R\$ 20.880,00
11.20	VECURONIO BROMETO, 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.250	R\$ 39,00	R\$ 87.750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 446.651,25
LOTE 12					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 500MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.250	R\$ 5,92	R\$ 31.080,00
12.2	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.750	R\$ 6,57	R\$ 24.637,50
12.3	ACICLOVIR 250MG AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.225	R\$ 57,46	R\$ 185.308,50
12.4	ADENOSINA, AMPOLA , 3MG/ML 2ML , ENDOVENOSA	AMPOLA	1.500	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00
12.5	AMINOFILINA, AMPOLA 10ML , 24MG/ML , ENDOVENOSA	AMPOLA	6.000	R\$ 13,29	R\$ 79.740,00
12.6	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.750	R\$ 3,75	R\$ 14.062,50
12.7	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.500	R\$ 3,16	R\$ 23.700,00
12.8	BETAMETASONA 5ML/1ML AMPOLA	AMPOLA	1.500	R\$ 11,39	R\$ 17.085,00
12.9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.750	R\$ 1,83	R\$ 6.862,50
12.10	BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 4ML 0,5% INTRATECAL	AMPOLA	2.250	R\$ 5,63	R\$ 12.667,50
12.11	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA	AMPOLA	1.125	R\$ 8,73	R\$ 9.821,25
12.12	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA	AMPOLA	2.250	R\$ 30,36	R\$ 68.310,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 501.474,75
LOTE 13					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	7.875	R\$ 2,69	R\$ 21.183,75





13.2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA 50MG/ML IV/IM AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	7.875	R\$ 4,39	R\$ 34.571,25
13.3	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	AMPOLA	7.875	R\$ 3,99	R\$ 31.421,25
13.4	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO (ENDOVENOSO)	FRASCO/AMPOLA	6.375	R\$ 7,29	R\$ 46.473,75
13.5	CETROPROFENO 50MG/ML 2ML (INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	9.750	R\$ 3,65	R\$ 35.587,50
13.6	FOSFATO DE CLIDAMICINA 600MG/4ML VIA IM/IV	AMPOLA	3.000	R\$ 6,13	R\$ 18.390,00
13.7	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 10,13	R\$ 15.195,00
13.8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00
13.9	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.500	R\$ 0,88	R\$ 6.600,00
13.10	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML -- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.500	R\$ 1,68	R\$ 12.600,00
13.11	DESLANÓSIDIO, 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	2.250	R\$ 4,26	R\$ 9.585,00
13.12	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.375	R\$ 3,63	R\$ 55.811,25
13.13	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	1.875	R\$ 10,30	R\$ 19.312,50
13.14	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R\$ 10,40	R\$ 31.200,00
13.15	EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	R\$ 8,86	R\$ 26.580,00
13.16	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	750	R\$ 125,18	R\$ 93.885,00
13.17	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	1.500	R\$ 32,34	R\$ 48.510,00
13.18	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	750	R\$ 41,06	R\$ 30.795,00
13.19	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.500	R\$ 2,44	R\$ 18.300,00
13.20	ESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 2.500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	11.325	R\$ 4,33	R\$ 49.037,25
13.21	ESCOPOLAMINA (BROMETO), 20 MG/ 1 ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11.288	R\$ 1,85	R\$ 20.882,80
13.22	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.750	R\$ 2,62	R\$ 9.825,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 642.796,30

LOTE 14

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	DEXAMETASONA 2MG/ML IV/IM 1 ML	AMPOLA	15.450	R\$ 3,16	R\$ 48.822,00
14.2	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	11.700	R\$ 3,94	R\$ 46.098,00
14.3	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML USO IM/SC COM 1ML	AMPOLA	3.750	R\$ 3,92	R\$ 14.700,00
14.4	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	750	R\$ 26,12	R\$ 19.590,00
14.5	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
14.6	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	30.750	R\$ 0,66	R\$ 20.295,00
14.7	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	38.250	R\$ 0,90	R\$ 34.425,00
14.8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
14.9	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO/AMPOLA	11.250	R\$ 28,95	R\$ 325.687,50
14.10	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000	AMPOLA	15.000	R\$ 9,93	R\$ 148.950,00





	UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML				
14.11	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.625	R\$ 12,53	R\$ 32.891,25
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 721.068,75
LOTE 15					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	4.125	R\$ 8,51	R\$ 35.103,75
15.2	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	4.125	R\$ 6,73	R\$ 27.761,25
15.3	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	750	R\$ 45,24	R\$ 33.930,00
15.4	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	450	R\$ 34,50	R\$ 15.525,00
15.5	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.500	R\$ 9,21	R\$ 13.815,00
15.6	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	600	R\$ 57,35	R\$ 34.410,00
15.7	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% PARA RAQUIANESTESIA ISOBÁRICA 5MG/ML 20ML	FRASCO/AMP	600	R\$ 46,58	R\$ 27.948,00
15.8	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	1.125	R\$ 44,28	R\$ 49.815,00
15.9	LIDOCAÍNA 1%+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO	1.500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
15.10	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, 0,02 G/ML + 0,0004 G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML, AMPOLA 1.0 UNIDADE	AMPOLA	11.250	R\$ 10,24	R\$ 115.200,00
15.11	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR , SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	3.000	R\$ 14,05	R\$ 42.150,00
15.12	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRITOR FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO/AMP	1.500	R\$ 28,14	R\$ 42.210,00
15.13	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML VIA SC/EV/IM 1ML	AMPOLA	7.500	R\$ 3,19	R\$ 23.925,00
15.14	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 31,46	R\$ 47.190,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 541.983,00
LOTE 16					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	CIMETIDINA AMPOLA	AMPOLA	12.375	R\$ 3,80	R\$ 47.025,00
16.2	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), AMPOLA 2ML, 5MG/ML	AMPOLA	16.500	R\$ 1,03	R\$ 16.995,00
16.3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	7.875	R\$ 1,25	R\$ 9.843,75
16.4	NEOCAÍNA 0,5% PESADA	AMPOLA	1.500	R\$ 14,14	R\$ 21.210,00
16.5	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.500	R\$ 1,81	R\$ 13.575,00
16.6	N-ACETILCISTEÍNA 100MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	4.500	R\$ 9,74	R\$ 43.830,00
16.7	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO/AMPOLA	4.500	R\$ 84,71	R\$ 381.195,00
16.8	NITROGLICERINA 5MG/10ML	AMPOLA	3.750	R\$ 44,18	R\$ 165.675,00
16.9	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	7.500	R\$ 4,84	R\$ 36.300,00
16.10	OCITOCINA 5UI/ML USO EV/IM COM 1ML	AMPOLA	5.250	R\$ 7,92	R\$ 41.580,00
16.11	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	11.250	R\$ 11,02	R\$ 123.975,00
16.12	ONDASENTRONA 4MG 2ML	AMPOLA	3.750	R\$ 3,82	R\$ 14.325,00
16.13	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	7.500	R\$ 4,47	R\$ 33.525,00
16.14	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	9.000	R\$ 2,30	R\$ 20.700,00





16.15	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML IM 3ML	AMPOLA	8.625	R\$ 2,10	R\$ 18.112,50
16.16	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.250	R\$ 9,50	R\$ 21.375,00
16.17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.125	R\$ 11,48	R\$ 47.355,00
16.18	VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	7.500	R\$ 4,20	R\$ 31.500,00
16.19	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	8.250	R\$ 4,30	R\$ 35.475,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 1.123.571,25
(COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
LOTE 17					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.1	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
17.2	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.125	R\$ 0,70	R\$ 3.587,50
17.3	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1.825	R\$ 10,72	R\$ 19.564,00
17.4	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO RETAL FRASCO OU BOLSA 250ML	FRASCO/BOLSA	200	R\$ 21,22	R\$ 4.244,00
17.5	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO 250ML	FRASCO/BOLSA	375	R\$ 15,42	R\$ 5.782,50
17.6	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1.125	R\$ 15,50	R\$ 17.437,50
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 51.230,50
LOTE 18					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1.375	R\$ 10,10	R\$ 13.887,50
18.2	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1.000	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
18.3	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	875	R\$ 13,42	R\$ 11.742,50
18.4	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	875	R\$ 14,23	R\$ 12.451,25
18.5	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	1.500	R\$ 10,58	R\$ 15.870,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 62.201,25
LOTE 19					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	4.250	R\$ 8,14	R\$ 34.595,00
19.2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	3.750	R\$ 10,02	R\$ 37.575,00
19.3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	3.750	R\$ 12,26	R\$ 45.975,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 118.145,00
LOTE 20					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.1	AMICACINA (SULFATO) 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	350	R\$ 8,55	R\$ 2.992,50
20.2	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
20.3	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO, 1G + 200MG, PO LIOFILIZADO ,INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, UNIDADE 1.0 FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	450	R\$ 21,32	R\$ 9.594,00
20.4	AMPICILINA 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	2.000	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00





20.5	AMPICILINA 2,0G+ SULBACTAM 1,0G SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	FRASCO/AMP	625	R\$ 24,63	R\$ 15.393,75
20.6	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	625	R\$ 25,10	R\$ 15.687,50
20.7	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMP	700	R\$ 14,89	R\$ 10.423,00
20.8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	FRASCO/AMP	1.575	R\$ 12,04	R\$ 18.963,00
20.9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO (USO IM)	FRASCO/AMP	625	R\$ 19,91	R\$ 12.443,75
20.10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+100.000UI BENZILPENICILINA POTÁSSICA	FRASCO/AMP	550	R\$ 12,05	R\$ 6.627,50
20.11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, + DILUENTE, UNIDADE 1.0 FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	700	R\$ 17,40	R\$ 12.180,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 125.105,00

LOTE 21

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.1	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 2G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	625	R\$ 27,15	R\$ 16.968,75
21.2	CEFEPIMA (CLORIDRATO), 1G, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	625	R\$ 20,60	R\$ 12.875,00
21.3	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	1.250	R\$ 11,03	R\$ 13.787,50
21.4	CEFALOTINA 1G-AMPOLA	AMPOLA	1.125	R\$ 10,41	R\$ 11.711,25
21.5	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMPOLA	625	R\$ 9,99	R\$ 6.243,75
21.6	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	625	R\$ 31,00	R\$ 19.375,00
21.7	CEFTRIAXONA 1G I.M FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	1.125	R\$ 8,05	R\$ 9.056,25

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 90.017,50

LOTE 22

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22.1	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO 2% 400MG/200ML AMPOLA	AMPOLA	625	R\$ 38,80	R\$ 24.250,00
22.2	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	625	R\$ 6,55	R\$ 4.093,75
22.3	ERTAPENEM 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	75	R\$ 395,42	R\$ 29.656,50
22.4	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/2ML	AMPOLA	750	R\$ 3,65	R\$ 2.737,50
22.5	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML	AMPOLA	750	R\$ 3,15	R\$ 2.362,50
22.6	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FRASCO/BOLSA	375	R\$ 31,42	R\$ 11.782,50
22.7	LEVOFLOXACINA INJETAVEL 500MG/ML	AMPOLA	375	R\$ 29,52	R\$ 11.070,00
22.8	MEROPENEM 1G FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMP	375	R\$ 33,13	R\$ 12.423,75

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 98.376,50

LOTE 23

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23.1	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML	FRASCO/BOLSA	625	R\$ 11,66	R\$ 7.287,50
23.2	METRONIDAZOL 500MG/ML	FRASCO	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
23.3	OXACILINA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	1.250	R\$ 4,14	R\$ 5.175,00
23.4	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2G+250 MG , PÓ	FRASCO	375	R\$ 43,42	R\$ 16.282,50





	LIOFILIZADO , FRASCO/AMPOLA 2G+ 250 MG				
23.5	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMP	300	R\$ 30,15	R\$ 9.045,00
23.6	VANCOMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, UNIDADE 1.0 FRASCO I AMPOLA	FRASCO/AMP	500	R\$ 9,51	R\$ 4.755,00
23.7	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/5ML AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 16,84	R\$ 8.420,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 57.745,00

LOTE 24

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPE	750	R\$ 2,82	R\$ 2.115,00
24.2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	4.250	R\$ 0,39	R\$ 1.657,50
24.3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	875	R\$ 10,97	R\$ 9.598,75
24.4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00
24.5	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	750	R\$ 8,60	R\$ 6.450,00
24.6	ACETILCISTEINA XAROPE 4% FRASCO	FRASCO	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
24.7	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPR. DE 70 MG	COMPRIMIDOS	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
24.8	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	875	R\$ 2,83	R\$ 2.476,25
24.9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	750	R\$ 3,65	R\$ 2.737,50
24.10	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2.625	R\$ 0,35	R\$ 918,75
24.11	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
24.12	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	FRASCO	775	R\$ 12,76	R\$ 9.889,00
24.13	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
24.14	AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MG 5ML FRASCO C/100ML SUSPENSÃO	FRASCO	500	R\$ 40,01	R\$ 20.005,00
24.15	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
24.16	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	500	R\$ 16,35	R\$ 8.175,00
24.17	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	875	R\$ 5,04	R\$ 4.410,00
24.18	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
24.19	ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,11	R\$ 605,00
24.20	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	1.750	R\$ 0,51	R\$ 892,50
24.21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2.750	R\$ 1,88	R\$ 5.170,00
24.22	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FRASCO	750	R\$ 19,73	R\$ 14.797,50
24.23	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 0,4MG/ML FLACONETE 2ML	FLACONETE	3	R\$ 9,58	R\$ 28,74
24.24	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY FR 200 DOSES	FRASCO	175	R\$ 58,74	R\$ 10.279,50
24.25	BENZILA (BENZOATO), 2,5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100ML	FRASCO	550	R\$ 17,18	R\$ 9.449,00
24.26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FRASCO	625	R\$ 14,00	R\$ 8.750,00
24.27	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	1.125	R\$ 0,37	R\$ 416,25
24.28	BROMOPRIDA, 1MG/ML , SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 20ML	FRASCO	1.250	R\$ 5,50	R\$ 6.875,00
24.29	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	1.875	R\$ 1,67	R\$ 3.131,25
24.30	BUDESONIDA 0,25MG/ML SUSPENSÃO P/NEBULIZAÇÃO	FLACONETE	750	R\$ 12,90	R\$ 9.675,00
24.31	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	8.500	R\$ 0,10	R\$ 850,00
24.32	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL COMPR. DE 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 1,54	R\$ 5.775,00
24.33	CARVAO VEGETAL ATIVADO 3KG	PACOTE	75	R\$ 118,63	R\$ 8.897,25
24.34	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,49	R\$ 2.695,00
24.35	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00





24.36	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
24.37	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA/COMP	1.750	R\$ 1,52	R\$ 2.660,00
24.38	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	375	R\$ 30,98	R\$ 11.617,50
24.39	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5.125	R\$ 0,54	R\$ 2.767,50
24.40	CETOCONAZOL 20MG, BISNAGA 30G	BISNAGA	250	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
24.41	CETOPROFENO 50MG/ML	FRASCO	800	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00
24.42	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	1.250	R\$ 0,63	R\$ 787,50
24.43	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.625	R\$ 4,84	R\$ 7.865,00
24.44	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	2.125	R\$ 0,54	R\$ 1.147,50
24.45	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
24.46	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
24.47	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
24.48	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	175	R\$ 24,37	R\$ 4.264,75
24.49	DEXAMETASONA, 1mg, Creme, Bisnaga 10g	BISNAGA	625	R\$ 4,38	R\$ 2.737,50
24.50	DEXAMETASONA, 4MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
24.51	DEXPANTENOL DERMATOLÓGICO	BISNAGA	375	R\$ 22,10	R\$ 8.287,50
24.52	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
24.53	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	2.375	R\$ 0,48	R\$ 1.140,00
24.54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.625	R\$ 0,48	R\$ 780,00
24.55	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	2.875	R\$ 1,16	R\$ 3.335,00
24.56	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,27	R\$ 1.485,00
24.57	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.250	R\$ 4,52	R\$ 5.650,00
24.58	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 0,37	R\$ 925,00
24.59	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 150MG/ML	FRASCO	225	R\$ 8,04	R\$ 1.809,00
24.60	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDOS	1.125	R\$ 2,30	R\$ 2.587,50
24.61	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML	FRASCO	175	R\$ 15,06	R\$ 2.635,50
24.62	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	5.375	R\$ 0,18	R\$ 967,50
24.63	DOMPERIDONA SOLUÇÃO	FRASCO	150	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
24.64	ENALAPRIL 20MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	6.750	R\$ 0,14	R\$ 945,00
24.65	ENALAPRIL 5MG (MALEATO)	COMPRIMIDO	6.750	R\$ 0,11	R\$ 742,50
24.66	ESCOPOLAMINA (BROMETO) 6,67 + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
24.67	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
24.68	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.450	R\$ 0,59	R\$ 855,50
24.69	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO-GOTAS 20 ML- USO INALATÓRIO	FRASCO	325	R\$ 8,45	R\$ 2.746,25
24.70	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	1.125	R\$ 1,87	R\$ 2.103,75
24.71	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6.750	R\$ 0,17	R\$ 1.147,50
24.72	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
24.73	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	10.750	R\$ 0,51	R\$ 5.482,50
24.74	GLICAZIDA COMPR. DE LIB PROLONGADA DE 60MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 1,83	R\$ 13.725,00
24.75	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	DRAGEA	3.250	R\$ 0,77	R\$ 2.502,50
24.76	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 50MG	DRAGEA	3.250	R\$ 0,69	R\$ 2.242,50
24.77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 0,08	R\$ 900,00
24.78	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1.750	R\$ 3,41	R\$ 5.967,50
24.79	HIDROXIDO DE ALUMINIO USO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	375	R\$ 13,61	R\$ 5.103,75
24.80	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 240ML	FRASCO	375	R\$ 20,45	R\$ 7.668,75
24.81	HIDROXIZINA (CLORIDRATO), 10 MG/ 5ML , SUSPENSÃO ORAL , FRASCO 100ML	FRASCO	375	R\$ 15,81	R\$ 5.928,75
24.82	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	2.750	R\$ 1,02	R\$ 2.805,00





24.83	HIDROXIZINE 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
24.84	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	3.125	R\$ 0,41	R\$ 1.281,25
24.85	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,46	R\$ 2.530,00
24.86	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
24.87	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 20 ML	FRASCO	550	R\$ 12,82	R\$ 7.051,00
24.88	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	375	R\$ 0,84	R\$ 315,00
24.89	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML FRASCO 20ML - USO INALATÓRIO	FRASCO GOTAS	875	R\$ 3,61	R\$ 3.158,75
24.90	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG CX C/30	COMPRIMIDO	5.375	R\$ 0,40	R\$ 2.150,00
24.91	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	2.375	R\$ 0,59	R\$ 1.401,25
24.92	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	2.375	R\$ 0,44	R\$ 1.045,00
24.93	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50
24.94	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML - XAROPE	FRASCO	175	R\$ 13,75	R\$ 2.406,25
24.95	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	1.750	R\$ 3,61	R\$ 6.317,50
24.96	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 1,90	R\$ 9.975,00
24.97	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 2,75	R\$ 6.187,50
24.98	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
24.99	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 0,56	R\$ 2.940,00
24.100	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 0,36	R\$ 1.890,00
24.101	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
24.102	LIDOCAINA (CLORIDRATO), 20MG/G (2 %), GELEIA, BISNAGA 30 G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	BISNAGA	250	R\$ 10,39	R\$ 2.597,50
24.103	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) FRASCO 50ML (SPRAY) - SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	150	R\$ 81,03	R\$ 12.154,50
24.104	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.125	R\$ 0,98	R\$ 5.022,50
24.105	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	875	R\$ 7,89	R\$ 6.903,75
24.106	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	15.250	R\$ 0,13	R\$ 1.982,50
24.107	MACROGOL +BICARBONATO DE SODIO+CLORETO DE SODIO+ CLORETO DE POTÁSSIO	ENVELOPE	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
24.108	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	13.250	R\$ 0,48	R\$ 6.360,00
24.109	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	13.250	R\$ 0,37	R\$ 4.902,50
24.110	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
24.111	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	2.750	R\$ 1,45	R\$ 3.987,50
24.112	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	4.250	R\$ 0,80	R\$ 3.400,00
24.113	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	350	R\$ 3,94	R\$ 1.379,00
24.114	METOPROLOL 100MG (SUCCINATO)	COMPRIMIDO	3.875	R\$ 1,67	R\$ 6.471,25
24.115	METOPROLOL 50MG (SUCCINATO)	COMPRIMIDO	3.875	R\$ 1,10	R\$ 4.262,50
24.116	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	425	R\$ 28,46	R\$ 12.095,50
24.117	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
24.118	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 0,88	R\$ 4.620,00
24.119	MICONAZOL NITRATO (CREME VAGINAL 20 MG/G (2%))	BISNAGA	300	R\$ 18,96	R\$ 5.688,00
24.120	MISOPROSTOL 20MG	COMPRIMIDOS	500	R\$ 15,87	R\$ 7.935,00
24.121	MUPIROCINA 20MG/G 15G	BISNAGA	300	R\$ 60,92	R\$ 18.276,00
24.122	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA, 5MG + 250 UI/G 10MG	BISNAGA	375	R\$ 6,03	R\$ 2.261,25
24.123	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	6.500	R\$ 0,35	R\$ 2.275,00
24.124	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 0,47	R\$ 2.467,50
24.125	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	6.250	R\$ 0,57	R\$ 3.562,50





24.126	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	2.625	R\$ 1,07	R\$ 2.808,75
24.127	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	BISNAGA	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
24.128	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	FRASCO	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
24.129	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	150	R\$ 14,39	R\$ 2.158,50
24.130	ÓLEO MINERAL PURO 100ML (PETROLATO LAXATIVO)	FRASCO	750	R\$ 7,41	R\$ 5.557,50
24.131	OLEO DE GIRASSOL A BASE DE AGE E TCM FRASCO 200ML	FRASCO	1.000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
24.132	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	5.250	R\$ 0,51	R\$ 2.677,50
24.133	ONDANSETRONA (CLORIDRATO), 4MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	3.875	R\$ 2,07	R\$ 8.021,25
24.134	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	2.625	R\$ 1,47	R\$ 3.858,75
24.135	OXIBUTININA, 1 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	62	R\$ 58,07	R\$ 3.600,34
24.136	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	6.500	R\$ 0,74	R\$ 4.810,00
24.137	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO-GOTAS 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	750	R\$ 9,11	R\$ 6.832,50
24.138	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10.500	R\$ 0,23	R\$ 2.415,00
24.139	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	15.375	R\$ 0,47	R\$ 7.226,25
24.140	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	2.750	R\$ 0,37	R\$ 1.017,50
24.141	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO	FRASCO	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
24.142	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO	FRASCO	125	R\$ 24,31	R\$ 3.038,75
24.143	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, 3 MG/G, GEL, BISNAGA 40G	BISNAGA	125	R\$ 40,44	R\$ 5.055,00
24.144	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	375	R\$ 13,88	R\$ 5.205,00
24.145	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	7.750	R\$ 0,77	R\$ 5.967,50
24.146	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9.125	R\$ 0,36	R\$ 3.285,00
24.147	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,34	R\$ 1.870,00
24.148	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	7.875	R\$ 0,18	R\$ 1.417,50
24.149	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	5.500	R\$ 0,77	R\$ 4.235,00
24.150	OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 30MG	COMPRIMIDO	575	R\$ 7,18	R\$ 4.128,50
24.151	OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 75MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 18,48	R\$ 8.316,00
24.152	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	375	R\$ 5,07	R\$ 1.901,25
24.153	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (SÓDIO, CLORETO, POTÁSSIO, GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90MEQ.L+20MEQ.L+80MEQ.L+111MES.L) PÓ.	ENVELOPE	750	R\$ 4,33	R\$ 3.247,50
24.154	SALBUTAMOL (SULFATO), 100 MCG, AEROSOL, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	375	R\$ 22,76	R\$ 8.535,00
24.155	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2.875	R\$ 0,33	R\$ 948,75
24.156	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	225	R\$ 6,40	R\$ 1.440,00
24.157	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
24.158	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	15.500	R\$ 0,36	R\$ 5.580,00
24.159	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	POTE	150	R\$ 35,94	R\$ 5.391,00
24.160	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	175	R\$ 11,65	R\$ 2.038,75
24.161	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	475	R\$ 26,61	R\$ 12.639,75
24.162	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$ 0,46	R\$ 2.415,00
24.163	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	10.500	R\$ 0,96	R\$ 10.080,00
24.164	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	10.375	R\$ 0,62	R\$ 6.432,50
24.165	VALPROATO DE SÓDIO /ACIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,26	R\$ 945,00





24.166	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	10.125	R\$ 0,52	R\$ 5.265,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 714.965,58
LOTE 25					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.1	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 46,11	R\$ 11.527,50
25.2	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	875	R\$ 41,84	R\$ 36.610,00
25.3	CETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	R\$ 73,51	R\$ 9.188,75
25.4	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	R\$ 34,18	R\$ 12.817,50
25.5	DANTROLENO SÓDICO, KIT 12 FRASCOS (12 FRAS PÓ LIOFILIZADO+12FRS DILUENTE)	KIT FRASCO	500	R\$ 750,51	R\$ 375.255,00
25.6	DIAZEPAM 5MG/ML VIA IM/IV 2ML	AMPOLA	750	R\$ 1,82	R\$ 1.365,00
25.7	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML USO IV/IM 2ML	FRASCO/AMPOLA	125	R\$ 31,88	R\$ 3.985,00
25.8	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML	FRASCO/AMPOLA	125	R\$ 55,26	R\$ 6.907,50
25.9	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 24,61	R\$ 6.152,50
25.10	METARAMINOL 10MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 8,85	R\$ 6.637,50
25.11	PANCURÔNIO 2MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 16,47	R\$ 8.235,00
25.12	PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA 20 ML	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 23,87	R\$ 11.935,00
25.13	REMIFENTANILA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 55,07	R\$ 13.767,50
25.14	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 72,52	R\$ 18.130,00
25.15	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG , 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	R\$ 27,24	R\$ 3.405,00
25.16	TIOPIENTAL SÓDICO 1G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 56,68	R\$ 8.502,00
25.17	TIOPIENTAL SÓDICO 500G, APRES. INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 38,32	R\$ 9.580,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 544.000,75
LOTE 26					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26.1	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
26.2	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
26.3	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 0,69	R\$ 2.587,50
26.4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	6.250	R\$ 0,63	R\$ 3.937,50
26.5	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
26.6	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	6.250	R\$ 0,25	R\$ 1.562,50
26.7	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
26.8	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 20ML	FRASCO	125	R\$ 12,04	R\$ 1.505,00
26.9	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
26.10	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA/COMP	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
26.11	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 0,51	R\$ 1.912,50
26.12	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,97	R\$ 2.425,00
26.13	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
26.14	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
26.15	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	75	R\$ 52,15	R\$ 3.911,25
26.16	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6.250	R\$ 2,98	R\$ 18.625,00
26.17	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 1,72	R\$ 6.450,00
26.18	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00





26.19	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	375	R\$ 10,49	R\$ 3.933,75
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 69.215,00
LOTE 27					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27.1	METADONA (CLORIDRATO) 10 MG 1ML	AMPOLA	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
27.2	METADONA (CLORIDRATO) 5 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,32	R\$ 990,00
27.3	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.250	R\$ 6,05	R\$ 7.562,50
27.4	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	750	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00
27.5	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
27.6	FENITOÍNA 5% (50MG/ML) IV/IM SOLUÇÃO COM 5ML	AMPOLA	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
27.7	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMPOLA	750	R\$ 6,69	R\$ 5.017,50
27.8	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	FRASCO/AMPOLA	750	R\$ 5,46	R\$ 4.095,00
27.9	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML	AMPOLA	750	R\$ 4,43	R\$ 3.322,50
27.10	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	500	R\$ 23,47	R\$ 11.735,00
27.11	MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.250	R\$ 4,91	R\$ 6.137,50
27.12	MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	750	R\$ 11,74	R\$ 8.805,00
27.13	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1.250	R\$ 2,85	R\$ 3.562,50
27.14	NALBUFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 25,55	R\$ 5.110,00
27.15	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00
27.16	NEULEPTIL PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDOS	3.750	R\$ 6,66	R\$ 24.975,00
27.17	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	875	R\$ 4,93	R\$ 4.313,75
27.18	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	750	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
27.19	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
27.20	VECURONIO BROMETO, 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 39,00	R\$ 29.250,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 148.883,75
LOTE 28					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28.1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 500MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.750	R\$ 5,92	R\$ 10.360,00
28.2	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.250	R\$ 6,57	R\$ 8.212,50
28.3	ACICLOVIR 250MG AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.075	R\$ 57,46	R\$ 61.769,50
28.4	ADENOSINA, AMPOLA , 3MG/ML 2ML , ENDOVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
28.5	AMINOFILINA, AMPOLA 10ML , 24MG/ML , ENDOVENOSA	AMPOLA	2.000	R\$ 13,29	R\$ 26.580,00
28.6	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.250	R\$ 3,75	R\$ 4.687,50
28.7	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
28.8	BETAMETASONA 5ML/1ML AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
28.9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.250	R\$ 1,83	R\$ 2.287,50
28.10	BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 4ML 0,5% INTRATECAL	AMPOLA	750	R\$ 5,63	R\$ 4.222,50
28.11	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA	AMPOLA	375	R\$ 8,73	R\$ 3.273,75
28.12	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA	AMPOLA	750	R\$ 30,36	R\$ 22.770,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 167.158,25
LOTE 29					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29.1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	2.625	R\$ 2,69	R\$ 7.061,25





	AMPOLA DE 1ML				
29.2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA 50MG/ML IV/IM AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	2.625	R\$ 4,39	R\$ 11.523,75
29.3	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	AMPOLA	2.625	R\$ 3,99	R\$ 10.473,75
29.4	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO (ENDOVENOSO)	FRASCO/AMPOLA	2.125	R\$ 7,29	R\$ 15.491,25
29.5	CETROPROFENO 50MG/ML 2ML (INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	3.250	R\$ 3,65	R\$ 11.862,50
29.6	FOSFATO DE CLIDAMICINA 600MG/4ML VIA IM/IV	AMPOLA	1.000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
29.7	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
29.8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
29.9	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
29.10	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML -- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
29.11	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	750	R\$ 4,26	R\$ 3.195,00
29.12	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.125	R\$ 3,63	R\$ 18.603,75
29.13	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	625	R\$ 10,30	R\$ 6.437,50
29.14	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
29.15	EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
29.16	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	250	R\$ 125,18	R\$ 31.295,00
29.17	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	500	R\$ 32,34	R\$ 16.170,00
29.18	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	250	R\$ 41,06	R\$ 10.265,00
29.19	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.500	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
29.20	ESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 2.500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.775	R\$ 4,33	R\$ 16.345,75
29.21	ESCOPOLAMINA (BROMETO), 20 MG/ 1 ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.762	R\$ 1,85	R\$ 6.959,70
29.22	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.250	R\$ 2,62	R\$ 3.275,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 214.264,20

LOTE 30

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.1	DEXAMETASONA 2MG/ML IV/IM 1 ML	AMPOLA	5.150	R\$ 3,16	R\$ 16.274,00
30.2	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	3.900	R\$ 3,94	R\$ 15.366,00
30.3	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML USO IM/SC COM 1ML	AMPOLA	1.250	R\$ 3,92	R\$ 4.900,00
30.4	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	250	R\$ 26,12	R\$ 6.530,00
30.5	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
30.6	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	10.250	R\$ 0,66	R\$ 6.765,00
30.7	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	12.750	R\$ 0,90	R\$ 11.475,00
30.8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
30.9	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO/AMPOLA	3.750	R\$ 28,95	R\$ 108.562,50





30.10	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000	R\$ 9,93	R\$ 49.650,00
30.11	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	875	R\$ 12,53	R\$ 10.963,75
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 240.356,25
LOTE 31					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.1	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	1.375	R\$ 8,51	R\$ 11.701,25
31.2	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	1.375	R\$ 6,73	R\$ 9.253,75
31.3	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	250	R\$ 45,24	R\$ 11.310,00
31.4	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
31.5	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
31.6	LEVOPUIVACAÍNA 0,5% C/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	200	R\$ 57,35	R\$ 11.470,00
31.7	LEVOPUIVACAÍNA 0,5% PARA RAQUIANESTESIA ISOBÁRICA 5MG/ML 20ML	FRASCO/AMP	200	R\$ 46,58	R\$ 9.316,00
31.8	LEVOPUIVACAÍNA 0,5% S/ EPINEFRINA 20ML	FRASCO/AMP	375	R\$ 44,28	R\$ 16.605,00
31.9	LIDOCAÍNA 1%+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
31.10	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, 0,02 G/ML + 0,0004 G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML, AMPOLA 1.0 UNIDADE	AMPOLA	3.750	R\$ 10,24	R\$ 38.400,00
31.11	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR , SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 14,05	R\$ 14.050,00
31.12	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRITOR FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO/AMP	500	R\$ 28,14	R\$ 14.070,00
31.13	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML VIA SC/EV/IM 1ML	AMPOLA	2.500	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
31.14	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 31,46	R\$ 15.730,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 180.661,00
LOTE 32					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.1	CIMETIDINA AMPOLA	AMPOLA	4.125	R\$ 3,80	R\$ 15.675,00
32.2	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), AMPOLA 2ML, 5MG/ML	AMPOLA	5.500	R\$ 1,03	R\$ 5.665,00
32.3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	2.625	R\$ 1,25	R\$ 3.281,25
32.4	NEOCAÍNA 0,5% PESADA	AMPOLA	500	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00
32.5	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.500	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
32.6	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 9,74	R\$ 14.610,00
32.7	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO/AMPOLA	1.500	R\$ 84,71	R\$ 127.065,00
32.8	NITROGLICERINA 5MG/10ML	AMPOLA	1.250	R\$ 44,18	R\$ 55.225,00
32.9	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	2.500	R\$ 4,84	R\$ 12.100,00
32.10	OCITOCINA 5UI/ML USO EV/IM COM 1ML	AMPOLA	1.750	R\$ 7,92	R\$ 13.860,00
32.11	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	3.750	R\$ 11,02	R\$ 41.325,00
32.12	ONDASENTRONA 4MG 2ML	AMPOLA	1.250	R\$ 3,82	R\$ 4.775,00
32.13	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.500	R\$ 4,47	R\$ 11.175,00



32.14	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
32.15	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML IM 3ML	AMPOLA	2.875	R\$ 2,10	R\$ 6.037,50
32.16	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
32.17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.375	R\$ 11,48	R\$ 15.785,00
32.18	VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	2.500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
32.19	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	2.750	R\$ 4,30	R\$ 11.825,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 374.523,75
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
LOTE 33					
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33.1	HALOTANO 250ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	40	R\$ 386,07	R\$ 15.442,80
33.2	ISOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	40	R\$ 192,59	R\$ 7.703,60
33.3	ISOFLURANO 240ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	20	R\$ 738,67	R\$ 14.773,40
33.4	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUCAO INALANTE, FRASCO 250 ML	FRASCO	20	R\$ 1.059,40	R\$ 21.188,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 59.107,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 13.086.653,50

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Beberibe/CE, 19 de junho de 2023.

Yonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº __. __. __/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº.:
- CPF nº
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Anexo III
Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei
que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição
às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Anexo IV

Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Anexo V

Modelo de Declaração

(Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Anexo VI

Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

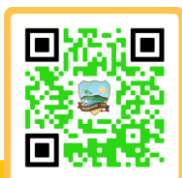
Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Anexo VII
Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ expedida pela(o) _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.



6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 11** deste Termo.



7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

10.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES.

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

12.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

12.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 14.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.



15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/> na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.



E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Anexo VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n° _____.

Pregão Eletrônico n° __.__.__/____.

Órgão Gerenciador: _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Data: __/__/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o n° __.__.__/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n° ____/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o n° _____.
ENDEREÇO: _____ N° _____, **BAIRRO:** _____, **CEP:** _____, **CIDADE:** _____, **ESTADO:** _____



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA

